

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 2005**

Dispõe sobre as diretrizes para a definição da meta da taxa SELIC.

#### **EMENDA Nº**

Dê-se à ementa do Substitutivo a seguinte redação:

“Dispõe sobre as diretrizes para a fixação, pelo Poder Executivo, da taxa básica referencial de juros.”

Sala da Comissão, em de janeiro de 2006.

**Deputado JOSÉ PIMENTEL  
Relator**